



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 – alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001, Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/2007 e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018*



|                                      |  |                                   |
|--------------------------------------|--|-----------------------------------|
| <b>PARECER N° 08/2025</b>            | Conselho Municipal de Educação de Tenente Portela  |                                   |
| <b>INTERESSADO</b>                   | Secretaria Municipal de Educação de Tenente Portela e demais Escolas do Território Municipal.                  |                                   |
| <b>ASSUNTO</b>                       | Aprovação do Documento Orientador Curricular BNCC da Computação na Rede Municipal de Ensino de Tenente Portela |                                   |
| <b>PARECER CME/TP:</b><br>Nº 08/2025 | <b>COLEGIADO:</b><br>Conselho Pleno  | <b>APROVADO EM:</b><br>22/12/2025 |

**O Conselho Municipal de Educação de Tenente Portela**, previsto na Lei Municipal nº 915 de 27/08/2001 institui o Sistema Municipal de Ensino, criado pela Lei Municipal nº 944 de 13/12/2001, entre suas atribuições legais, é um órgão Normativo, e tem sua função descrita no art. 7. **Tais atribuições também se encontram referendadas no Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 2.300, de 17/06/2015.**

### I. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminha a este Conselho Municipal de Educação Documento Orientador Curricular BNCC da Computação na Rede Municipal de Ensino de Tenente Portela, elaborada em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com o objetivo de orientar o trabalho pedagógico das escolas da rede municipal de ensino, garantindo o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital e ao uso crítico e responsável das tecnologias.

A proposta apresentada visa assegurar a formação integral dos estudantes, promovendo o desenvolvimento cognitivo, social e ético, bem como a preparação para os desafios contemporâneos, em consonância com as diretrizes nacionais da educação básica

## II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente parecer fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, art. 205 e 206, que asseguram o direito à educação e a garantia de padrão de qualidade;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente os artigos 9º, 22, 23, 26 e 32;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB nº 02/2022, que estabelece as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 1/2023, que dispõe sobre a implementação da BNCC Computação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

**CONSIDERANDO** a Resolução SEB/MEC nº 311, de 1º de julho de 2024, que condiciona a adequação curricular à BNCC Computação para fins de repasse do VAAR/FUNDEB;

**CONSIDERANDO** a Indicação nº 03/2024 do Conselho Municipal de Educação de Tenente Portela, que dispõe sobre diretrizes para a implementação da BNCC Computação no Sistema Municipal de Ensino.

### III. ANÁLISE

Após análise do documento encaminhado, constata-se que o Currículo de Computação está estruturado de forma clara e coerente, contemplando os três eixos definidos pela BNCC Computação: Pensamento Computacional; Mundo Digital; Cultura Digital. O Documento Orientador Curricular BNCC da Computação na Rede Municipal de Ensino respeita as etapas e modalidades da Educação Básica atendidas pelo município, sendo organizado como componente específico, conforme a organização pedagógica da rede.

Ressalta-se que a construção do referido documento ocorreu de forma coletiva, por meio de Comissão de Sistematização e Elaboração, instituída pela Portaria nº 756, de 9 de outubro de 2025, assegurando participação técnica e pedagógica, alinhamento às normativas nacionais e adequação à realidade educacional do Sistema Municipal de Ensino.

No que se refere à implementação, o currículo prevê implantação gradual, observando a organização curricular da rede municipal:

Etapa 1 – Educação Infantil (Pré A e Pré B – 2026): carga horária de 45 minutos semanais, com atividades desplugadas e plugadas, em substituição a uma aula de Educação Física;

Etapa 2 – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (2027): 1 aula semanal, com implementação progressiva, em substituição a uma aula de Língua Estrangeira, componente não obrigatório nos anos iniciais;

Etapa 3 – Ensino Fundamental – Anos Finais: previsão de reavaliação, com constituição de Grupo de Trabalho, a ser reunido em 2027, para definição da adequação curricular para essa etapa.

Quanto à habilitação docente, o documento estabelece que a atuação deverá ser realizada por profissionais qualificados, preferencialmente com Licenciatura em Computação ou Informática, admitindo-se, ainda, complementação pedagógica para bacharéis, especialização em áreas correlatas e formação continuada, podendo ocorrer admissão temporária pelo período de até cinco anos.

Destaca-se, por fim, que o currículo valoriza práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e contextualizadas, promovendo o uso ético, crítico e responsável das

tecnologias digitais, além de contribuir para a redução das desigualdades educacionais e para o fortalecimento da aprendizagem significativa.

#### IV. CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Documento Orientador Curricular BNCC da Computação na Rede Municipal de Ensino de Tenente Portela, alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a ser implementado nas escolas da rede municipal de ensino, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

**Recomenda-se:**

1. A apresentação e socialização do Documento Orientador Curricular BNCC da Computação no início do ano letivo, no âmbito das formações pedagógicas, assegurando a compreensão de seus fundamentos, objetivos e organização curricular;
2. Que a implementação do currículo seja acompanhada de formação continuada dos professores, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas, à qualificação profissional e ao incentivo à especialização de educadores na área da Computação Educacional;
3. Que as unidades escolares promovam a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e de seus Regimentos Escolares ao Documento Orientador Curricular BNCC da Computação aprovado;
4. Que o currículo seja objeto de monitoramento e avaliação periódica, podendo ser atualizado, quando necessário, para atender às demandas educacionais, pedagógicas e tecnológicas da rede municipal;
5. Encaminhar a este Conselho Municipal de Educação do Quadro da Matriz Curricular da Educação Infantil, bem como das demais etapas e modalidades de ensino, à medida que forem organizadas, para fins de acompanhamento e validação.
6. Infraestrutura e Recursos: avaliar e, quando necessário, aprimorar a infraestrutura tecnológica das escolas municipais, assegurando o acesso a dispositivos digitais;



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 – alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001, Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/ 2007 e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018*



conectividade à internet e recursos pedagógicos adequados ao desenvolvimento das atividades relacionadas à Computação;

7. Inclusão e Diversidade: assegurar que as práticas pedagógicas e os recursos digitais considerem as necessidades específicas dos estudantes da Educação Especial, Quilombola, Indígena e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em conformidade com a legislação vigente, bem como promover o uso de tecnologias assistivas para atender estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

8. Monitoramento e Avaliação: estabelecer indicadores e mecanismos de acompanhamento da implementação das diretrizes da Computação nas escolas municipais, avaliando periodicamente o impacto no processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento das competências digitais pelos estudantes.

**Aprovado, pelo Plenário, em Reunião de 22 de dezembro de 2025**

**Tenente Portela, 22 de dezembro de 2025.**

  
Ana Cristina Martinelli  
Presidente do CME/Tenente Portela  
Decreto Executivo nº 248, de 31/10/2025